



Conselho da  
União Europeia

Bruxelas, 9 de fevereiro de 2021  
(OR. en)

---

---

**Dossiê interinstitucional:  
2021/0034(NLE)**

---

---

6050/21  
ADD 1

LIMITE

UK 34

## PROPOSTA

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	9 de fevereiro de 2021
para:	Jeppe TRANHOLM-MIKKELSEN, Secretário-Geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2021) 64 final - ANEXO
Assunto:	ANEXO da Proposta de Decisão do Conselho relativa à posição a adotar, em nome da União Europeia, no âmbito do Conselho de Parceria criado pelo Acordo de Comércio e Cooperação entre a União Europeia e a Comunidade Europeia da Energia Atómica, por um lado, e o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, por outro, no respeitante à data de cessação da aplicação provisória do Acordo de Comércio e Cooperação

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2021) 64 final - ANEXO.

---

Anexo: COM(2021) 64 final - ANEXO

Bruxelas, 9.2.2021  
COM(2021) 64 final

ANNEX

**ANEXO**

**da**

**Proposta de Decisão do Conselho**

**relativa à posição a adotar, em nome da União Europeia, no âmbito do Conselho de Parceria criado pelo Acordo de Comércio e Cooperação entre a União Europeia e a Comunidade Europeia da Energia Atómica, por um lado, e o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, por outro, no respeitante à data de cessação da aplicação provisória do Acordo de Comércio e Cooperação**

## ANEXO

**Decisão n.º 1/2021 do Conselho de Parceria criado pelo Acordo de Comércio e Cooperação entre a União Europeia e a Comunidade Europeia da Energia Atómica, por um lado, e o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, por outro,**

**de...**

**no respeitante à data de cessação da aplicação provisória do Acordo de Comércio e Cooperação**

O CONSELHO DE PARCERIA,

Tendo em conta o Acordo de Comércio e Cooperação entre a União Europeia e a Comunidade Europeia da Energia Atómica, por um lado, e o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, por outro<sup>1</sup> («Acordo de Comércio e Cooperação»), nomeadamente o artigo FINPROV.11, n.º 2, alínea a),

Considerando o seguinte:

- (1) Nos termos do artigo FINPROV.11, n.º 2, do Acordo de Comércio e Cooperação, as Partes acordaram em aplicar provisoriamente o referido acordo a partir de 1 de janeiro de 2021, desde que, antes dessa data, se tivessem notificado mutuamente da conclusão dos respetivos requisitos e procedimentos internos necessários para a aplicação provisória. A aplicação provisória cessa numa das seguintes datas, consoante a que ocorrer primeiro: a) 28 de fevereiro de 2021 ou outra data decidida pelo Conselho de Parceria; ou b) no primeiro dia do mês seguinte àquele em que cada Parte tenha notificado a outra da conclusão dos respetivos requisitos e procedimentos internos tendentes à vinculação do seu consentimento.
- (2) Uma vez que, devido a requisitos processuais internos, a União Europeia não poderá celebrar o Acordo de Comércio e Cooperação até 28 de fevereiro de 2021, o Conselho de Parceria deve fixar a data de 30 de abril de 2021 para data de cessação da aplicação provisória nos termos do artigo FINPROV.11, n.º 2, alínea a),

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

### *Artigo 1.º*

A data de cessação da aplicação provisória, nos termos do artigo FINPROV.11, n.º 2, alínea a), do Acordo de Comércio e Cooperação, é 30 de abril de 2021.

### *Artigo 2.º*

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em ...,

*Pelo Conselho de Parceria*

*Os copresidentes*

---

<sup>1</sup> JO L 444 de 31.12.2020, p. 14.